



**UFOP**

Universidade Federal  
de Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
ESCOLA DE MINAS – DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA



ESCOLA DE MINAS

## REGULAMENTO ELEITORAL

Definido pela Comissão Eleitoral, tendo por base o Regulamento Eleitoral das eleições do biênio 2020 – 2022

O Departamento de Geologia da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto (DEGEO/EM/UFOP) estabelece o seguinte Regulamento Eleitoral para definir os procedimentos para consulta à comunidade acadêmica do DEGEO, no seu âmbito de atuação, sobre o nome do Chefe do DEGEO/EM/UFOP para o biênio novembro/2020 – novembro/2022.

### TÍTULO I Das Disposições Gerais

**Art. 1º** - A eleição de que trata o presente regulamento será realizada a partir do voto direto e secreto, nos termos aqui estabelecidos, com finalidade de definir o nome para a nomeação do Chefe (a) do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação aplicável.

**§1º** - O candidato (a) deverá se inscrever ao pleito seguindo os artigos do TÍTULO III – Das candidaturas e das inscrições.

**§2º** - O nome do (a) candidato (a) eleito como Chefe (a) na consulta à comunidade acadêmica será encaminhado à Assembleia do Departamento e Geologia para sua designação como Chefe do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação vigente.

**§3º** - O candidato eleito ao cargo de Chefe (a) será o Presidente da Assembleia Departamental, sendo, conseqüentemente o representante do DEGEO/EM/UFOP no Conselho Departamental da Escola de Minas.

**Art. 2º** - A comunidade do DEGEO/EM/UFOP, composta por servidores técnicos-administrativos em educação, docentes e discentes, da Graduação e Pós Graduação, será convocada a partir de Edital de Convocação da Eleição para chefia do DEGEO/EM/UFOP assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, tornado público de ampla divulgação, e constando o período e o endereço de e-

mail para recebimento da inscrição de candidaturas. Constará também do edital a data e horário e o procedimento para a realização da votação.

**§1º** - O Edital de Convocação da eleição de que se trata o caput deste artigo, e este regulamento Eleitoral deverão ser publicados no sítio do DEGEO na internet e divulgado por e-mail e nas redes sociais até às 10h00 do dia 28/9/2020 (segunda-feira).

**§2º** - A proposição de candidatura deverá ser feita por meio de documento assinado pelo(a) candidato(a) a Chefe(a) do DEGEO/EM/UFOP onde conste a intenção de concorrer ao pleito, entregue por intermédio de endereço eletrônico da comissão eleitoral até às 17h00 do 02/10/2020.

**§3º** - A lista da(s) candidatura(s) homologada(s) deverá ser divulgada pela Comissão Eleitoral no sítio do DEGEO na internet, nas redes sociais e divulgado por e-mail até às 11h00 do dia 06/10/2020 (segunda-feira).

**§4º** - A votação será realizada no dia 09/10/2020 por meio remoto, utilizando-se do Sistema de Votação Eletrônica, disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFOP.

**§5º** - A apuração dos votos será realizada no mesmo dia de votação logo após o encerramento das votações.

## **TÍTULO II**

### **Da Comissão Eleitoral e do Tribunal de Recursos Eleitorais**

**Art. 3º** - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por um membro de cada segmento. Conforme deliberado na Assembleia Departamental do DEGEO/EM/UFOP do dia 13/03/2020, aluna Juliana Guimarães Ribeiro de Souza foi indicada pela representação discente da Assembleia Departamento do DEGEO/EM/UFOP, o corpo docente coube ao professor Paulo de Tarso Amorim Castro representar e a representação do segmento técnico-administrativo ao técnico Geraldo Magela Santos Sampaio.

**§1º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- a.** Divulgar o presente edital por meio de lista de e-mails dos eleitores aptos, a ser fornecida pelo NTI/UFOP, até às 10h00 do dia 28/09/2020;
- b.** Tornar público e dar ampla divulgação do Edital de Convocação da Eleição e o Regulamento Eleitoral para a chefia do DEGEO/EM/UFOP nas redes sociais e na página do DEGEO;
- c.** Aprovar as inscrições;

- d. Divulgar a lista das candidaturas homologadas até às 11h00 do dia 05/10/2020 (segunda-feira).
- e. Fica prevista a data do dia 08/10/2020 (quinta-feira) para a realização, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, de eventual debate das candidaturas com a comunidade utilizando as plataformas virtuais disponíveis após ampla divulgação;
- f. Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este Regulamento;
- g. Decidir, em primeira instância, as reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
- h. Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar a definição dos resultados;
- i. Fazer cumprir o horário e o dia de votação e de apuração previstos no §4º do Art.2º deste Regulamento;
- j. Coordenar o processo de apuração;
- k. Resolver os casos omissos em primeira instância;
- l. Divulgar o resultado da consulta pelas redes sociais e no sítio de internet do DEGEO.

**Art. 4º** - A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

### **TÍTULO III**

#### **Das Candidaturas e das Inscrições**

**Art.5º** - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e prevista na legislação em vigor.

**Parágrafo único** – Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe do DEGEO/EM/UFOP, os docentes da carreira de Magistério Superior com Dedicção Exclusiva, lotados e em atividade no DEGEO/EM/UFOP.

### **TÍTULO IV**

#### **Da Votação da Comunidade Universitária**

**Art.6º** - A votação transcorrerá em um dia letivo.

**Art.7º** - O dia de votação será único para os três segmentos.

**Art.8º** - Participação facultativa da eleição:

- a. Discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Engenharia Geológica, através do e-mail institucional (nome@aluno.ufop.edu.br);
- b. Discentes matriculados no Curso de Pós-Graduação em evolução Crustal e Recursos Naturais, através do e-mail institucional (nome@aluno.ufop.edu.br);
- c. Os membros do corpo técnico-administrativos em educação, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br);
- d. Os membros do corpo docente, incluindo professores substitutos, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br).

**Art.9º** - A votação se dará por meio remoto pelo Sistema de Votação Eletrônica disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), da UFOP e de uso regular na instituição.

**Art.10º** - Cada eleitor terá direito a votar apenas uma vez, em caso de possuir mais de uma vinculação com a Universidade, seu voto será exercido nas seguintes condições:

- a. O docente, que também for discente, votará como docente;
- b. O técnico administrativo em educação lotado no Departamento que também for discente do Curso de Engenharia Geológica ou do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, votará como técnico-administrativo em educação.

## **TÍTULO V** **Da Apuração**

**Art. 11º** - A apuração da consulta será realizada por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica.

**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de totalização dos votos e, estando concluído, lavrará em Ata que será assinada de modo digital pelos integrantes da Comissão Eleitoral. O resultado da consulta será publicado imediatamente.

**Art. 13º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior índice de votos (x), estabelecendo pela participação ponderada dos três segmentos –

técnico-administrativos em educação (a), docentes (b), discentes (c), segundo a expressão abaixo:

$$X = 1/3 ( n_a/N_a) + 1/3 (n_b/N_b) + 1/3 (n_c/N_c)$$

Sendo:

$n_a$ = número de votos que o candidato recebeu no seguimento “a”,  
 $N_a$ =número total de votantes que compareceram do segmento “a”,  
 $n_b$ = número de votos que o candidato recebeu no seguimento “b”,  
 $N_b$ =número total de votantes que compareceram do segmento “b”,  
 $n_c$ = número de votos que o candidato recebeu no seguimento “c”,  
 $N_c$ =número total de votantes que compareceram do segmento “c”,

**§1°** - Em caso de empate no resultado da apuração, será classificado, pela ordem, sucessivamente:

**a.** A chapa cujo candidato a chefe do DEGEO/EM/UFOP for mais idoso.

**Art. 14°** - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará, de imediato, o resultado da eleição ao Chefe de Departamento de Geologia, para as providências que se fizerem necessárias.

**Art. 15°** - No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado da apuração, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral.

**Art. 16°** - Comissão Eleitoral terá 24 horas para analisar o pedido e dar um veredito acerca da solicitação.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*

## CALENDÁRIO ELEITORAL

- 28/09/2020 (segunda – feira)  
- Instalação da Comissão Eleitoral e início dos trabalhos
- 28/09/2020 até 10h00  
-Divulgação do Edital de Convocação da Eleição e do Regulamento Eleitoral por intermédio de sítio do DEGEO/EM /UFOP na internet, nas redes sociais e por e-mail à comunidade acadêmica.
- Até o dia 02/10/2020 (sexta-feira), até 17h00.

- Encaminhada a candidatura via e-mail ao endereço [eleicao2020.degeo@ufop.edu.br](mailto:eleicao2020.degeo@ufop.edu.br)

- 05/10/2020 (segunda-feira) até 11h00.  
-Divulgação de candidaturas aceitas.
  
- 08/10/2020 (quinta-feira)  
- Reservado para debate com a comunidade por meio de live
  
- 09/10/2020 (sexta-feira)  
- 8h:30 às 17h00, votação.
  
- 09/10/2020 (sexta-feira)  
- 17h:30, apuração e divulgação da candidatura eleita
  
- Recurso  
-Até 24h após a divulgação do resultado (10/10/2020).